



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 129 | Quarta-feira, 06 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	02
Portaria de Pessoal.....	02
Secretarias	04
Procuradoria Geral do Município	04
Superintendência de Contratos e Convênios	04
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Gestão de Pessoas	04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	05
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Viação e Obras	09
Procedimento Administrativo	09
Conselhos	10
Conselho Municipal de Saúde	10
Procedimento Administrativo	10

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 48 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 46/2024, o qual dispõe sobre a instalação e designação dos membros da equipe de transição de governo, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos XXVI e XXVII, no art. 2º, do Decreto Municipal nº. 46/2024, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

XXVI. Elizabete Brites Souza.

XXVII. Aluisio Fernandes Albuquerque de Oliveira.

Art. 2º Fica incluído o inciso XXXII, no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 46/2024, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

XXXII. Bruno Lins Rios.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a data da posse da candidata eleita.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de outubro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 373/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Sirlene Ferreira de Almeida Barros, matrícula 166.246 do cargo em Comissão de Subsecretária - DNS 2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 06 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 370/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde, a parit de 05 de novembro de 2024;**

MATRICULA	NOME	CARGO
23058	Joilson Ruas do Nascimento	Gerente – DNS 6
143741	Maria Auxiliadora de Oliveira Silva	Gerente – DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 372/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Anderson Augusto da Silva Santos, matrícula 157.794 do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 31 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 374/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Alex Sandro Nascimento Ribeiro, no cargo em Comissão de Subsecretário -

DNS 2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 07 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 357/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Grizuela Pereira da Rosa, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 371/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 1007126/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luzenil Maria da Silva, matrícula 29814 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº1206/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o consta na ordem judicial **Processo nº. 1042196-76.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06.2004	40H	C-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de novembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1203/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº. 1043631-85.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ESTELINA OLIVEIRA BARRETO	FARMACEUTICA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACEUTICA	23.08.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de novembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1205/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares nº 4.293/2017 nº.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº. 1032285-40.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
IZABEL CRISTINA DE CARVALHO BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15.09.1994	30H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de novembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº536/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares nº4.293/2017 e nº4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	01.10.2003	30H	D-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **31**

de outubro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1204/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº. 1020527-64.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRA	02.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de novembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1207/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº. 1016674-13.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	23.08.2019	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de novembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1202/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº. 1013839-52.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VICTOR NORONHA SIQUEIRA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	11.01.2021	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05**

de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213/2024

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a portaria nº 1193/2024, com relação ao(a) servidor(a) JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA, matrícula 87231, exercendo o cargo 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H 186 - ENFERMEIRO - PNS - SUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao Pedido de vacância publicada no AMM edição nº 4.607 da data 05/11/2024.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1212/2024

O, Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1002098/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, ocupado pela servidora JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 87231, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 15/10/2024 a 15/10/2027.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal de Várzea Grande
Osvaldo Botelho de campos Neto
Secretário Municipal de Administração

Secretarias
Procuradoria Geral do Município
Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 252/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.673.793/0040-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 25/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 35/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 975286/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (tomografia computadorizada, e densitometria óssea), incluindo o processamento e análise da imagem, emissão de laudos assinados por médicos especialistas manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atendimento aos pacientes da rede eletiva do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 938.500,00 (novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei

n. 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora ISABEL CRISRTINA DEOLINDA DOS ANJOS, inscrita na matrícula n. 157808, e na qualidade de Suplente o servidor ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, inscrita na matrícula n. 164012.

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa D.C.J DA CRUZ, inscrita no CNPJ N. 49.709.697/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), b) §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações nas condições do Contrato n. 257/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1002443/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS E SERVIÇOS, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de madeiras, afim de atender ao Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 125.380,00 (cento e vinte cinco mil, trezentos e oitenta reais) passando o valor do contrato de R\$ 626.900,00 (Seiscentos e Vinte Seis Mil e Novecentos Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAAS FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato, como Fiscal Principal, o Sr. Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF N. XXX.373.881-XX.

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS CONTRATANTE

D.C.J DA CRUZ

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas
Portaria

PORTARIA Nº 1192/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. N° 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 997461/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO**, matrícula nº **14364**, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2451 - PROFESSOR NV MÉDIO 25 H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/10/1997 a 31/12/1997, 09/02/1998 a 30/04/1998, 01/05/1998 a 31/12/1998 e 01/03/1999 a 31/12/1999 , prestados a: MUNICÍPIO DE CUIÁBA - CUIÁBA PREV, no cargo PROFESSORA, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 001801/2024, no total 1 (um)anos, a 11 (nove) meses e 24 (vinte e quatro)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação
Portaria

PORTARIA SMDETT N.º 008, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 199/2023 e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAÍZA CRISTIANE AKERLEY**, inscrita no CPF sob o n.º 020.456.331-36, matrícula de n.º 152264, como FISCAL DE CONTRATO, e o servidor, **ODILSON DE SOUZA NEPOMUCENO**, inscrito no CPF sob o n.º 173.740.731-00, matrícula de n.º 151013 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 199/2023 firmado com a empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.899.329/0001-10, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE".

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 11 de setembro de 2024

CHARLES CAETANO ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 07, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
VANDERSON DA CRUZ COSTA	29.338.123/0001-19	Notificação de Lançamento 20240154629/2024.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter
Matrícula: 86790
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 278/2024/GAB/SMAS/VG, de 18 de outubro de 2.024.

Prorroga o prazo de conclusão da instauração da Comissão para verificações dos processos e análise de documentação dos ACS e ACE, da saúde da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela portaria 212/2024/GAB/SMS/VG.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 279, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 272/2024 Ref. gozo regulamentar de férias somente com relação ao servidor VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES, matrícula nº 46425, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, período de gozo de 04/11/2024 a 18/11/2024, 15 (quinze) dias, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 23 de outubro de 2024, página 867 edição nº 4.598.

Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 275, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: ESF NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
21124	JANAINA CRISTINA MARASINI	EFETIVO	AAS – AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	04/11/2024 A 23/11/2024 (20 DIAS)
21124	JANAINA CRISTINA MARASINI	EFETIVO	AAS – AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	24/11/2024 A 23/12/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 24 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 021/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 21 de outubro de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o primeiro, segundo e terceiro relatórios quadrimestrais de 2022, a plenária deste conselho, aprovou o relatório com base nos apontamentos da Comissão interna de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de outubro de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 021/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

RESOLUÇÃO Nº 022/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 21 de outubro de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o primeiro, segundo e terceiro relatórios quadrimestrais de 2023, a plenária deste conselho, aprovou o relatório com base nos apontamentos da Comissão interna de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 de outubro de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 022/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

Edital**EDITAL DE LEILÃO****Leilão 11º/2024**

(Sucatas Inservíveis)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Vip Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública de serviços de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, no dia 22/11/2024 as 14 horas, na modalidade ONLINE no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

O leilão será realizado no dia **22 de novembro de 2024**, a partir das 14:00h, na modalidade **ON-LINE/ ELETRÔNICO**, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEMAT), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 15 de novembro de 2024, no endereço da Vip Leilões, cito a **na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio etc.);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7. É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.8.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

2.8.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.8.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **13.970** quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
Tipo	Peso(kg)	Quantidade	Peso Total(kg)	Valor R\$ 0,60 x KG
Motos e similares	107	6	642	R\$ 385,20
Veículos de passeio, camioneta, camionete	952	14	13328	R\$ 7.996,80

Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, microônibus)	7500	0	0	
Total		20	13970	R\$ 8.382,00

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125IFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,60/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos.

5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3. Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

5.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, e de terceiros durante

os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1.-. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do **quantum** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o **quantum** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, os 20% (vinte por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no anexo único.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.333/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei Federal nº 14.333/21;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o **quantum** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.333/21, no que couber.

8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a filtrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21;

9. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 002/2024 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21.

9.3.1 Os recursos previstos no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21 deverão

ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na VIP Leilões, localizada **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 11º/2024 SUCATAS INSERVÍVEIS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

10. DO FORO

10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de Várzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Várzea Grande/MT, 04 de novembro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO

Cod	LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
968190	1	KAA4801	GM/MERIVA PREMIUM	SUCATA FERROSA
963114	1		HONDA / BIZ 110I	SUCATA FERROSA
956061	1	KAT6968	FIAT/UNO MILLE EX	SUCATA FERROSA
954648	1	JZL8B96	UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
951116	1	NJO8320	FIAT/SIENA FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
945453	1	KAP0961	YBR 125K	SUCATA FERROSA
944482	1	KHD6549	FIAT/ELBA S	SUCATA FERROSA
937528	1	DDQ4720	GM/MONTANA	SUCATA FERROSA
937526	1	HRG9235	FIAT/PALIO EX	SUCATA FERROSA
914011	1	JZZ6961	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
869917	1	DIS6313	GM/MERIVA	SUCATA FERROSA
855169	1	AMS0531	HUNTER 125 SE	SUCATA FERROSA
850930	1		TRAXX / JL 50 Q-2/ STAR	SUCATA FERROSA
839816	1	JZU8903	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
825173	1	MQY7465	UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERROSA
820450	1	HBD1415	STRADA FIRE CE FLEX	SUCATA FERROSA
800919	1	DON7765	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERROSA
759191	1	OQS6265	FIAT / UNO MILLE 1.0 FIRE/ F.FLEX/ ECONOMY 2P	SUCATA FERROSA
604743	1	IOP0601	MEGANESD DYN 16	SUCATA FERROSA
515558	1	AJO9288	CG 125 TODAY	SUCATA FERROSA

Várzea Grande/MT, 04 de novembro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(10º Leilão 2024)

(Disponibilização de 10 dias)

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com

o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 21 de outubro de 2024

ERICO SOBRAL SOARES
JUCEMAT-54/2021
Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
Cnpj 08.187.134/0001-7

PLACA	UF	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
QPW4D04	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0L MC4	BRANCA	9BWAG45U1KT089815	CARRO FACIL VEICULOS E LOCACAO LTDA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
CYX3105	MT	FIAT/STRADA WORKING	VERDE	9BD27807222809966	WILMES FERREIRA MARTINS		
RRR8J21	MT	HONDA/POP 110I	PRETA	9C2JB0100PR025412	VICTOR LOPES QUEIROZ	BANCO ITAUCARD S.A	
NJL8290	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R082438	ANTONIO DA CRUZ		MATEUS L. MARTINS AMORIM
OAS4183	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC4820CR038154	EWERTON GARCIA PEREIRA		
JZY3501	MT	YAMAHA/YBR 125E	AZUL	9C6KE043050047921	NELSON JUNIO DE ALMEIDA		
KAH9450	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08106R022122	JOSE MAGALHAES DE ALMEIDA		
KAP9348	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	9BD17146G62616121	WEDER JUNIOR ALMEIDA RONDON	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	FILOMENA CARMEM DE MESQUITA SILVA
NJH0511	MT	FORD/FIESTA SE	PRETA	3FAKP4BK8BM146257	RINALDO CESAR PEREIRA		
LBF6143	MT	CHEVROLET/ CORSA GL 1.6	PRATA	9BGSE19NTTC715538	VALDECI ALVES FERREIRA		
JZB1183	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	AZUL	9BGSC08Z0YC173025	OSVALDO LEITE DOS SANTOS		
JYG5578	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	PRATA	9BGSE08XTSC606946	PEDRO MARCOLINO PEREIRA		
JYO9813	MT	SUZUKI/EN125 YES	AZUL	9CDNF41LJ8M138480	PITER JUNIOR MACHADO MAGALHAES	BANCO FINASA SA	

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

{ FORMTEXT } PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE EXECUTORA LOCAL

Grau de Sigilo

{ FORMDROPDOWN }

Nº { FORMTEXT } 2 - TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº { FORMTEXT } 200/2021, CELEBRADO ENTRE { FORMTEXT } O(A) { FORMTEXT } PREFEITURA MUNICIPAL DE

VARZEA GRANDE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado { FORMTEXT } o (a) { FORMTEXT } Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CNPJ nº { FORMTEXT } 03.507.548/0001-10 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembléia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar { FORMTEXT } a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº { FORMTEXT } 200/2021, assinado em { FORMTEXT } 10/10/2023, que passa a ter a seguinte redação:

{ FORMTEXT } Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo Objetiva:

a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 OU Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA

4 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura do CONTRATANTE	Assinatura da CAIXA
Nome: { FORMTEXT } KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA	Nome: { FORMTEXT }
CPF: { FORMTEXT } 718.133.901-00	CPF: { FORMTEXT }

Testemunhas

Nome: { FORMTEXT }	Nome: { FORMTEXT }
CPF: { FORMTEXT }	CPF: { FORMTEXT }

Conselhos
Conselho Municipal de Saúde
Procedimento Administrativo
Resolução

ATO DE RETIFICAÇÃO 003/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 16 de outubro de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 18 de setembro de 2024.

Considerando a solicitação da empresa, “CMO (CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA, CNPJ 42.480.390/0001-94), que solicitou mudança de Gestão no cadastro CNES para DUPLA GESTÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve aprovar a mudança de gestão no cadastro CNES da empresa CMO para Dupla Gestão, entre o Estado e Município.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 18 de setembro de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação do Ato de Retificação nº 003/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

RESOLUÇÃO Nº 020/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 21 de outubro de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao conselheiro Renan de Oliveira Ciriaco da Silva no cargo de Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT em virtude do cargo vago na chapa executiva sendo realizado uma votação e ser eleito por unanimidade em plenária ordinária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de agosto de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 020/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.